



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE-ES** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Público destinado à escolha dos Conselheiros que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACCS/FUNDEB) de que trata os art. 33 e art. 34, inciso IV da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 065 de 15 de abril de 2021, que trata da reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACCS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), nesse município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Água Doce do Norte-ES – CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

1.1 Compete ao CACS-FUNDEB:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);

IV- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte **Estado do Espírito Santo** **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do Fundeb;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

1.3 A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

1.4 O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

1.5 O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

1.6 O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e a composição do respectivo conselho.

1.7 A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I – Não é remunerada;

II – É considerada atividade de relevante interesse social;

III – Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – Será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no conselho;

V – Veda, no caso de conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) A exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária da unidade de ensino em que atua;

b) Atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) O afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte **Estado do Espírito Santo** **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

VI – Veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

1.8 O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

2. DA COMPOSIÇÃO, DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 O Conselho é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- I- 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 1(um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;
- III - 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;
- IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino;
- V- 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;
- VI- 2 (dois) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
- VII- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
- VIII- 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, indicado por seus pais;
- IX- 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- X- 1 (um) representante das escolas do campo;

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

2.2 Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

- I – O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II – O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como os cônjuges, parentes consanguíneos ou afins destes profissionais, até o terceiro grau;
- III – Estudantes que não sejam emancipados;



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

IV – Pais/Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

- a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
- b) Prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

3.1 Os representantes serão inscritos por meio de preenchimento do Anexo I (ficha de Inscrição) que deverão ser encaminhadas por meio e-mail para o endereço eletrônico semecadn@hotmail.com ou, alternativamente, protocolizados diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo membro de cada seguimento interessado, no **período de 25 de janeiro a 02 de fevereiro de 2023, no horário de 7h30minutos as 11horas e de 13horas as 16h30minutos.**

3.2. A Ficha de Inscrição deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia do CPF;
- b) cópia do RG;
- c) cópia do Título Eleitoral;
- d) comprovante de residência.

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1. Ficam convocados as categorias por meio deste Edital para a realização de Assembleia Geral por segmento, bem como, do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a realização das eleições.

4.2. As reuniões para eleição do Conselho Municipal do FUNDEB será no 07/02/2023 de 13horas as 17horas por segmentos, conforme item 4 deste Edital.

5. DA ESCOLHA

5.1. A escolha dos membros relacionados no item 4, será feita em Assembleia com votação e registro em Ata.

6. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1. A todos os professores e servidores municipal efetivos das Unidades Escolares, bem como, os Pais de Alunos que atingiram a maioria e cumpram todos os requisitos estabelecidos neste Edital poderão votar e ser votados obedecendo às



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

exigências estabelecidas pela Comissão Eleitoral instituída pela Portaria 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.2. Serão considerados eleitos Titulares de acordo com seu respectivo segmento, os candidatos que obtiverem maior número de votos e os demais como suplentes na ordem de classificação.

6.3. Em caso de empate prevalecerá o candidato mais idoso.

6.4. Após a realização das Assembleias será realizada a Sessão solene de nomeação dos Conselheiros.

6.5. Os membros eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e iniciarão seus mandatos com a promulgação do Ato do Poder Executivo.

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pelo CACS-FUNDEB e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o caso, devendo as mesmas serem registradas em ata.

Água Doce do Norte - ES, 17 de fevereiro de 2023.

Secretária Municipal de Educação
LEONORA DE OLIVEIRA MAIA



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

FINHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO POR SEGMENTO

NOME.: _____

ENDEREÇO.: _____

RG _____ **ÓRGÃO EMISSOR-UF** _____ **DATA DA EMISSÃO**

NATURALIDADE _____

CPF _____ **DATA DE NASCIMENTO** ____/____/____

TEL.: _____ **TÍTULO DE ELEITOR** _____

E-MAIL.: _____

LOCAL ONDE ESTUDA OU TRABALHA:

ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA

- () representantes do Poder Executivo Municipal;
- () representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;
- () representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;
- () representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino;
- () representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;
- () representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
- () representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
- () representante do Conselho Tutelar;
- () representantes de organizações da sociedade civil;
- () representante das escolas do campo.

Obs.: Anexar a) cópia do CPF; B) cópia do RG; c) cópia do Título de Eleitoral; d) cópia comprovante de residência e, e) ficha de inscrição preenchida.

Água Doce do Norte-ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato